## LEI Nº 873 De: 13.06.1997

**SÚMULA**: Autoriza o Poder Executivo alienar Bens Móveis.

**JAIRO ASSIS BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar por venda, os Bens Móveis inservíveis para o serviço público, abaixo discriminados:

- a) Um caminhão marca Ford 14.000, movido a óleo Diesel e modelo 1990, chassi 9BXXXLMXLDB30536, placas AAJ-2534;
- b) Um caminhão marca Ford 11.000, movido a óleo Diesel, ano e modelo 1982, chassi LA7QAS29280, placas JE-0997;
- Um caminhão, marca Chevrolet DGO, movido a óleo Diesel, ano e modelo 1986, chassi 9BG5653NXGCI2592, placas JE-372.

 ${\bf Artigo~2^o~-~Os~bens~acima~descritos,~ser\~ao~alienados~de~acordo~com~as~normas~estabelecidas~na~Lei~N^o~8.666/93~e~posteriores~alterações.}$ 

 ${\bf Artigo}~{\bf 3^o}$  - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de junho de um mil, novecentos e noventa e sete.

JAIRD ASSIS BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL